

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

KARINE ALMEIDA PRESTES DE OLIVEIRA

**IDENTIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO ISS ADOTADO
PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

**CURITIBA
2012**

KARINE ALMEIDA PRESTES DE OLIVEIRA

**IDENTIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO ISS ADOTADO
PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

Monografia apresentada ao Departamento de Contabilidade, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Paraná, como requisito para obtenção do título de especialista em MBA em Auditoria Integral.

Prof.^a Orientadora: Dra. Jane Mendes Ferreira

**CURITIBA
2012**

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
PARECER FINAL

NOME DO (A) ALUNO (A): KARINE ALMEIDA PRESTES DE OLIVEIRA

TÍTULO DO TRABALHO: IDENTIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO ISS ADOTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

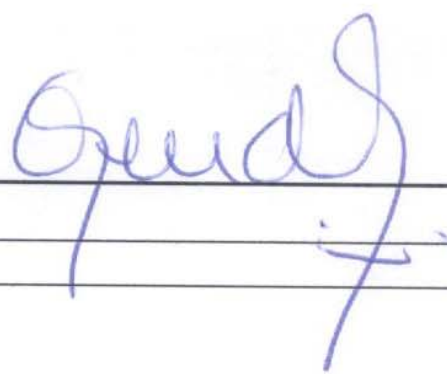
NOME DO PROFESSOR ORIENTADOR: JANE MENDES FERREIRA

PARECER DO PROFESSOR ORIENTADOR:

O trabalho está razoavelmente estruturado e a aluna mostrou-se bastante interessada.

NOTA: 9,5 (nove pontos e meio)

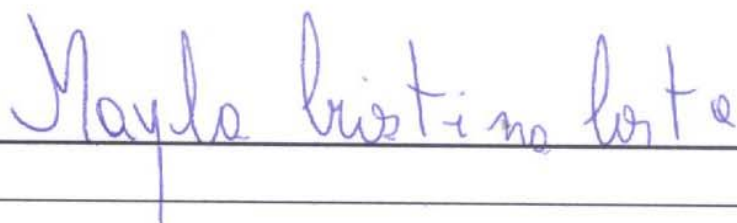
ASSINATURA:



NOME DO PROFESSOR DESIGNADO:

NOTA: 8,5 (oito pontos e meio)

ASSINATURA:



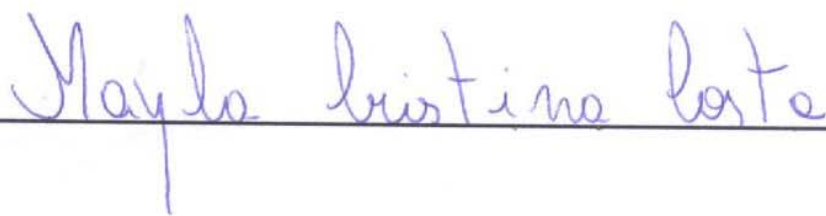
CONCEITO FINAL:

9,0 (Nove)

)

COORDENADOR DO CURSO: MAYLA CRISTINA COSTA

ASSINATURA:



DATA:

15 / 10 / 2012

AGRADECIMENTOS

À Deus, primeiramente pela perseverança de estar realizando o trabalho com determinação e fé, e que mesmo nos momentos de desgaste Ele estaria lá para me iluminar e guiar para o melhor caminho a seguir, mas também com a benção e interseção da minha Padroeira, a Nossa Senhora Aparecida.

Aos meus pais, que sempre incentivaram para que eu concluísse este trabalho, pois acreditavam que alcançaria o meu objetivo, além de me apoiar nos momentos mais difíceis.

Ao meu tio Marcelo, que sempre esteve ao meu lado seja pra me apoiar e me auxiliar sobre o assunto estudado, o qual foi essencial para a realização do trabalho.

A minha família, que sempre me deram apoio, motivação para que eu não perdesse o foco e concluísse o meu trabalho.

Aos meus amigos Emanuelle, Karina e Raphael que estavam comigo todos os sábados indo a caminho da UFPR durante um ano, todo sacrifício e esforço valeu a pena juntamente com vocês, pois com o apoio de cada um tudo foi mais fácil.

Aos meus amigos Ademir e Tânia, que pude ter a satisfação de fazer amizade e que sempre incentivaram a continuar mesmo tendo que percorrer determinada distância.

A minha orientadora Prof.^a Dra. Jane Mendes Ferreira, que me orientou, teve paciência e auxiliou para que eu desenvolvesse o trabalho da melhor maneira possível, um exemplo de profissional.

Para encerrar, gostaria de agradecer ao apoio e compreensão de todos aqueles que estiveram ao meu lado e de uma forma ou outra contribuíram para a realização deste trabalho.

RESUMO

Os tributos são parte importante da vida das organizações. Dentre os tributos mais expressivos encontra-se o Imposto Sobre Serviços, que para os municípios é estratégica, pois representa 45% do total das receitas tributárias. Nesse contexto, a fiscalização tem auxiliado a controlar as situações das empresas diante da Prefeitura. Dessa forma, o objetivo desta produção acadêmica é Identificar os procedimentos de fiscalização do ISS adotado pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa. Para alcançar tal objetivo foi feita uma pesquisa exploratória, de corte transversal, e também uma pesquisa documental e de campo. A estratégia utilizada foi o estudo de caso da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa. As análises foram realizadas com base nas informações disponibilizadas pelo Coordenador do ISS e confrontadas com a legislação e bibliografias de autores conceituados. Os resultados apontam para que as empresas estejam atualizadas em relação a legislação e as suas obrigações junto a Prefeitura. Como conclusão pode-se afirmar que a Prefeitura utiliza-se de ferramentas eficientes que detectam a situação real de cada empresa, assim podendo determinar qual atitude deve adotar para resolução do problema.

Palavras-chave: Auditoria Tributária. Imposto Sobre Serviço.

ABSTRACT

Taxes are an important part of organizational life. Among the most significant tributes is the ServiceTax, which is strategic for municipalities because it represents 45% of total tax revenues. In this context, the fiscalization has helped companies control situations up City Hall. Thus, the goal of this academic production is identify the procedures for monitoring the ISS adopted by the Municipality of Ponta Grossa. To achieve this goal was made a research, a documentary and field research . The strategy used was the case study of the City of Ponta Grossa. The analyzes were performed based on the information provided by the ISS Coordinator and confronted with legislation and bibliographies of reputable authors. The results indicate that companies are current with the law and their obligations to the City. In conclusion it can be stated that the City uses efficient tools that detect the actual situation of each company, thus being able to determine what action should take to resolve the problem.

Keywords: Tax Audit. Services Tax.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Site do Sistema de Gestão do ISS.....	39
Figura 2: Site do Sistema de Gestão do ISS.....	40
Figura 3: Site do Sistema de Gestão do ISS.....	40
Figura 4: Site do Sistema de Gestão do ISS.....	41
Figura 5: Site do Sistema de Gestão do ISS.....	41

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Arrecadação de Receita por categoria econômica.....	34
Quadro 2: Arrecadação de Receita por Fonte de Recurso	35

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS	3
RESUMO	4
ABSTRACT	5
LISTA DE FIGURAS	6
LISTA DE QUADROS	7
1. INTRODUÇÃO	10
1.1. PROBLEMA DE PESQUISA.....	11
1.2. OBJETIVOS.....	11
1.2.1. Objetivo Geral	11
1.2.2. Objetivos Específicos	11
1.3. JUSTIFICATIVA DO ESTUDO.....	12
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	14
2.1. AUDITORIA FISCAL.....	14
2.2. TRIBUTO.....	18
2.2.1. Imposto	19
2.3. IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (ISS).....	20
2.3.1. Histórico do ISS	20
2.3.2. Conceito Constitucional de Serviços e para Efeitos Tributários	21
2.3.3. Regra Matriz de Incidência	22
2.3.3.1. CRITÉRIO MATERIAL DO ISS.....	22
2.3.3.2. CRITÉRIO TEMPORAL DO ISS.....	24
2.3.3.3. CRITÉRIO ESPACIAL DO ISS.....	25
2.3.4. Contribuinte e Responsável	26
2.4. PROCEDIMENTOS FISCAIS DO ISS.....	27
3. METODOLOGIA	30
3.1 CLASSIFICAÇÃO E DELINEAMENTO DA PESQUISA.....	30
3.2. OBJETO DE ANÁLISE.....	31
3.3 COLETAS DE DADOS.....	32
4. DESCRIÇÃO DE DADOS	33
4.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA.....	33
4.2. CRONOLOGIA DA LEGISLAÇÃO DO ISS NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.....	36
4.3. ORGANOGRAMA DA COORDENADORIA DO ISS.....	38
4.4. SISTEMA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS.....	38
4.4.1. Declaração Mensal de Serviços	42
4.5. FLUXUOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO REALIZADOS PELO AUDITOR FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA.....	44

4.6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO REALIZADOS PELO AUDITOR FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA.....	46
5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	50
REFERÊNCIAS.....	52
ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR 116/03	55
ANEXO II – LEI 7500/04 INSTITUI O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO	56
ANEXO III – LEI 9.603/08 – INSTITUI O SIMPLES MUNICIPAL	57
ANEXO IV - LISTA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	58

1. INTRODUÇÃO

O Brasil com toda sua complexidade em relação aos tributos e sua elevada carga tributária comparada aos outros países, faz com que seja cada vez mais necessária a realização de uma auditoria fiscal, pois os contribuintes a fim de pagar pouco tributo são capazes de sonegar, fraudar. Em relação a sua complexidade, Zanluca (2011) comenta que é em função de três características: grande quantidade de norma que faz com que os profissionais envolvidos na área tributária se mantenham atualizados referente a legislação; a quantidade de obrigações acessórias decorrentes de imposições de esferas de poder para a realização das fiscalização indiretas e de estatísticas, deixando pouco tempo para que os profissionais se atualizem; e pelo fato da alta carga tributária.

Com o fisco adotando ações de cruzamento de informações, a facilidade de pegar erros e fraudes aumenta com isso a auditoria se faz necessária para as empresas fiscalizarem suas demonstrações contábeis e financeiras por meio de procedimentos e normas que visam à emissão de opinião, as quais devem estar de acordo com os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade, e com a legislação vigente. Além da necessidade de que suas demonstrações estejam de acordo, a auditoria é útil também para um controle da empresa, tanto para os usuários internos, como os administradores, quanto aos externos, como os investidores e fornecedores, pois ela cria, filtra e peneira as tarefas de maior importância, criando um órgão de controle de qualidade do trabalho.

Entre vários tributos que as empresas devem recolher o ISS é o que mais impacta nas finanças de uma empresa de prestação de serviços, pois dependendo do serviço prestado sua alíquota varia de acordo com o que é fixado pela Prefeitura em tabela. Além dessa variação de alíquota, as prefeituras estão dando uma grande importância na parte de fiscalização desse imposto, pois é o que mais impacta nas empresas de prestação de serviço.

Pelo fato das empresas pagarem tributos em grande quantidade faz com que seja interessante elas conhecerem os procedimentos adotados pelas prefeituras, pois pode lhes ajudar a entender os processos e prevenir-se de maneira

adequada e legal para melhorar o fluxo de caixa, legitimar suas ações e evitar pagamentos de multas e penalidades.

1.1. PROBLEMA DE PESQUISA

Quais os procedimentos de fiscalização do ISS adotados pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa?

1.2. OBJETIVOS

Os objetivos servem pra nortear os trabalhos acadêmicos e serão mostrados a seguir em sua subdivisão: geral e específico.

1.2.1. OBJETIVO GERAL

Identificar os procedimentos de fiscalização do ISS adotado pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

1.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- analisar a legislação tributária do Município de Ponta Grossa, em especial o regulamento do ISS;

- identificar o papel dos auditores fiscais do Município de Ponta Grossa na fiscalização do ISS;
- mostrar os procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa na fiscalização do Imposto Sobre Serviço.

1.3. JUSTIFICATIVA DO ESTUDO

A justificativa de estudo pode ser evidenciada de duas maneiras, uma na questão teórica e outra na prática. A justificativa teórica pela escassa produção de trabalhos neste assunto e na justificativa prática a diminuição do passivo tributário nas empresas, melhor relacionamento com os órgãos de fiscalização e arrecadação municipal mais justa (na medida em que é feita sobre procedimentos lógicos e conhecidos de todos os interessados).

Em busca de informações, conceitos, materiais relacionados ao Imposto Sobre Serviço (ISS), observam-se que a quantidade publicada ou específica a este assunto é mínima, escassa. Determinamos isso pelo fato da área acadêmica não dar devida importância sobre o assunto o qual tem sido de grande interesse para empresas prestadoras de serviços e também por acadêmicos que se identificam com a área tributária. Em revistas, artigos procurados em sites de universidades como USP, UFPR, UFPE, foi encontrado somente um artigo ou até mesmo nenhum, sobre o assunto relacionado à Auditoria Tributária, mesmo assim não focalizada na parte do Imposto Sobre Serviço.

Este estudo deve não somente pelo fato da academia estar ignorando o assunto ou pelo pouco material acessível, mas a fim de contribuir para que as empresas estejam mais esclarecidas sobre os procedimentos adotados pela Prefeitura. Podendo contribuir de forma favorável aos profissionais da área contábil, utilizando esse estudo como base para criação de manual de tarefas sobre o ISS faz disso um diferencial para seus clientes, facilitando e fazendo com que as empresas

façam de forma correta a tributação, além dos clientes ficarem mais satisfeitos com os serviços prestados pelos contadores.

Como já citado, em busca de artigos publicados nos últimos anos pode-se citar como exemplo o que foi encontrado no site da USP. Somente um artigo sobre Evidenciação e Análise de Carga Tributária: um estudo em empresas brasileiras do setor energia elétrica, publicado no ano de 2009 sobre questão tributária e em específico a auditoria em ISS não foi encontrado nenhum artigo.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Este capítulo tem por objetivo demonstrar alguns conceitos sobre tributos, auditoria tributária, focando mais no Imposto sobre Serviço (ISS) e nos procedimentos de fiscalização dos auditores fiscais da autoridade tributária municipal.

2.1. AUDITORIA FISCAL

Attie (2010) descreve a auditoria como uma especialização contábil voltada a testar a eficiência e a eficácia do controle patrimonial implantando com o objetivo de expressar uma opinião sobre determinado dado. Comenta ainda que a auditoria deve utilizar de todos os meios de provas que dispuser a seu alcance para apurar a propriedade dos registros contábeis.

Dentro da auditoria temos a Auditoria Fiscal que abrange o exame de legalidade dos fatos patrimoniais em face das obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, comenta Sá(2009), ainda comenta que pode ser realizada por profissional contábil ou pelo poder público, em defesa dos interesses de arrecadação dos impostos, taxas.

A auditoria fiscal tem como objetivo otimizar a arrecadação de tributos, com isso ela realiza várias tarefas com características de orientação, prevenção e controle, agindo assim de forma investigativa , além de se deparar com alguns descumprimentos das normas tributárias, com isso pode-se dizer que a auditoria fiscal tem dois tipos de objetivos, os imediatos e mediatos. Os objetivos imediatos são aqueles que são atingidos concomitantemente com ação administrativa e não depende de outros fatores e os objetivos mediatos são aqueles que dependem de outras circunstâncias, pois toda ação depende de planejamento e eficácia em desenvolver os trabalhos, sendo que o objetivo maior que é a elevação da arrecadação depende dos resultados e de decisões administrativas ou judiciais. (FRANÇA, 2006)

Santos (2010) comenta que a auditoria fiscal tem como objetivo examinar os procedimentos fiscais dos contribuintes e propiciar condições legais para o planejamento fiscal e tributário.

Após o alcance dos seus objetivos, a auditoria fiscal realiza várias atividades diferentes entre si, interligadas ou não, com isso a cada atividade é possível atribuir características ou caráter que mostre sua finalidade, pois então teremos a orientação, controle, investigação, inquisição e controle:

1º- caráter de orientação da fiscalização : com a grande dificuldade que as empresas possuem no cumprimento dos deveres instrumentais e cometendo equívocos quanto ao recolhimento dos tributos, faz com que a administração tributária ofereça mecanismos, os quais chamamos de “plantões fiscais” para consultas informais e “setores consultivos” para consultas formais. (FRANÇA, 2006)

2º - caráter de controle da fiscalização: o procedimento fiscal pode também ser visto como uma forma de controle. O controle pode ser dado indiretamente que é aquele que exige informações como apresentação de guias, arquivos magnéticos ou pode ser dado diretamente que é os plantões em postos fiscais ou estabelecimentos. Resumindo-se o controle é uma forma que a fiscalização tem de possuir seus contribuintes em âmbito de vigilância. (FRANÇA, 2006)

3º- caráter investigatório da fiscalização: o fisco tem o dever de investigar os fatos jurídicos que envolvam incidência, ou seja, o cálculo correto e o recolhimento dos tributos, sendo um fenômeno corrente em Direito. A investigação é considerada uma premissa da ação fiscal, como um momento anterior ao lançamento tributário, o qual são realizadas verificações a fim de conferir e comprovar informações prestadas pelos contribuintes ao Fisco, assim também verificando se não possui irregularidades. (FRANÇA, 2006)

4º- caráter inquisitório da fiscalização: a inquisitorialidade na fiscalização tributária torna menos amarrada a função estatal, mas não exclui garantias e princípios éticos e técnicos que são próprios do procedimento tributário. (FRANÇA, 2006)

5º- caráter sancionatório da fiscalização: ocorre quando acontece a constatação de irregularidades, assim assume um caráter indubitavelmente

sancionador, isso decorrente de um procedimento regular de fiscalização, a constatação de qualquer irregularidade, resultando na emissão do ato jurídico administrativo do lançamento que estará acompanhado de uma multa. As sanções que estão fixadas nas normas tributárias deixam o contribuinte desinteressado economicamente a prática de ilícitos, fraudes. (FRANÇA, 2006)

6º - caráter discricionário (ou não) da fiscalização tributária: não se pode considerar que a atividade de fiscalização tributária tenha uma ampla discricionariedade, esta discricionariedade por parte administrativa tem um certo grau na fiscalização, ela é sensivelmente limitada na obtenção de resultados e apropriação de situações fáticas que determinem o lançamento, esta margem de discricionariedade advém das próprias normas que regulam o poder fiscal. (FRANÇA, 2006)

Na auditoria fiscal, tem a Auditoria Fiscal Voluntária que é a que o Poder Público executa como rotina na conferência da confiabilidade da sua arrecadação, podendo ser executada interna (na empresa, na casa do contribuinte) ou externa (confronto de declarações, revisões de cálculos). A auditoria principiada pelo Poder Público, no que diz respeito à metodologia geral deve possuir uma programação, amostragem dos elementos mais relevantes, ter um cronograma que torne executável, mas com a finalidade direcionada, assim o poder público deve focar seus exames nas áreas que mais possam ocorrer às sonegações e que maiores resultados propiciem à arrecadação. Quando a auditoria fiscal é voluntária, normalmente a empresa já sabe as suas deficiências, a partir de uma pré-auditoria evidenciando os erros mais frequentes pode-se elaborar um bom programa, (SÁ,2009) .

Franco e Marra (2001) comentam que para o *fisco*, a auditoria oferece algumas vantagens como: permitir assegurar exatidão das demonstrações contábeis, dos resultados apurados e ainda contribui para maior observância das leis fiscais.

Os procedimentos fiscais são muito amplos, compreendendo um conjunto de atividades com um grau menor ou maior de complexidade e circunstâncias. A atividade fiscal pode ser classificada em simples ou complexa quanto aos

praticados, e em interna, externa ou mista quanto ao local de realização em relação às repartições fiscais. (FRANÇA, 2006, p. 74)

A atividade fiscalizatória simples pode ser exemplificada quando um contribuinte liga para um plantão fiscal e indaga sobre alguma alíquota aplicável em uma operação, recebendo no momento a informação, em um estilo de consulta informal, e a atividade fiscalizatória complexa é quando as atividades demandam de um esforço maior, como notificação dos contribuintes para apresentação de documentos fiscais, a análise destes documentos apresentados entre outras atividades, esta complexidade é referente a sequência de atos imprescindíveis ao cumprimento do procedimento fiscalizatório tributário. (FRANÇA, 2006)

Além das duas classificações citadas acima, ainda temos a atividade interna que são aquelas atividades fiscalizatórias realizadas exclusivamente na repartição fiscal que temos como exemplo os plantões, a atividade externa que são aquelas outras atividades realizadas fora do âmbito das repartições fazendárias que na verdade são a manifestação externa do poder policial fiscal, e ainda podemos ter a atividade mista que é aquela atividade que compreende a realização de atos interligados que se realizam interna e externamente às repartições fiscais.. (FRANÇA, 2006)

Normalmente na auditoria fiscal, o auditor utiliza-se da revisão analítica, ou seja, analisar índices e tendências significativas, incluindo a investigação das flutuações e relações inconsistentes com outras informações que não sejam de caráter fiscal, ou evidências de desvios de valores em relação aos montantes previstos. (OLIVEIRA, 2008)

Para a realização destes trabalhos, como já foi citado devem ter um grande planejamento e execução, com isso os auditores tem a necessidade de definir claramente os objetivos a serem alcançados e o roteiro a ser seguido, e em relação a execução devem ter conhecimento sobre os fundamentos de auditoria e da matéria do objeto da auditoria, sendo assim na área tributária é de grande importância conhecimento na área tributária além de acesso a regulamentos, informativos de classe , revistas especializadas, etc. (SANTOS, 2010)

O auditor deve planejar seu trabalho estabelecendo estratégias para que possa atingir seus objetivos de forma eficaz, buscando um conhecimento prévio de sua entidade, do seu campo de atuação, do negócio explorado, da organização, do sistema contábil empregado, das características operacionais, ou seja, de todas as variáveis possíveis sempre associando a legislação tributária pertinente visando definir a extensão do planejamento. (OLIVEIRA, 2008)

Todo este trabalho da auditoria fiscal deve ser suportado por documentos, para que possa evidenciar o suporte do relatório de revisão. Oliveira (2008 – PÁG 211) ainda comenta que o auditor sendo obrigado a desenvolver e documentar um programa de auditoria que estabeleça a natureza, a época de aplicação e extensão dos procedimentos de auditoria planejados entre outros fatores inerentes ao trabalho da revisão dos tributos.

2.2. TRIBUTO

Tributo tem como definição uma contribuição em que um indivíduo paga ao estado, imposto, ou o que se concede por hábito ou necessidade, também é definido como fonte genuína de arrecadação do estado.

Conforme Art. 3º do Código Tributário Nacional:

Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

O tributo só pode ser exigido por lei e cobrado mediante atividade administrativa vinculada, sendo assim, o Fisco só pode agir na forma e nos estritos limites fixados em lei. (FABRETTI,2009, pág.105).

Dispõe o CTN:

“Art. 4º A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualifica-la:

- I- **A denominação e demais características formais adotadas pela lei;**
- II- **A destinação legal do produto da sua arrecadação.”**

Os tributos podem ser classificados de várias maneiras, uma delas é como vinculados e não vinculados, os vinculados são aqueles que estão ligados a alguma atividade estatal e os não vinculados aqueles que independem da atividade estatal e conforme Constituição Federal eles podem ser classificados como impostos, taxas e contribuições de melhoria.

2.2.1. IMPOSTO

“Art. 16°. Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independentemente de qualquer atividade específica relativa ao contribuinte.” (BRASIL, 1988)

Define-se como uma contribuição ao erário público, que quando constituído ele passa a ser devido independente da atividade estatal em relação ao contribuinte, podendo ser classificados como diretos e indiretos.

Os diretos que em uma única pessoa reúnem condições de contribuinte de direito e de fato, e os indiretos quando a pessoa paga o imposto e se ressarcem cobrando de terceiros, um exemplo de imposto indireto é o Imposto Sobre Serviço o qual será tratado neste trabalho.

O imposto é de competência privativa, atribuída pela CF, ou seja, é exclusivamente da União ou dos Estados ou dos Municípios ou do Distrito Federal, incide sobre atividade econômica, rendimentos e patrimônio. (FABRETTI, 2009, p. 105)

2.3. IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (ISS)

Este capítulo tem como objetivo demonstrar o histórico, conceito, objetivos e regra matriz de incidência do ISS que é um tributo municipal, imposto referente a prestação de serviço.

2.3.1. HISTÓRICO DO ISS

Conforme Tauil (2003) o Imposto Sobre Serviço foi constituído no Brasil pela Emenda Constitucional nº 18, de 1965, descrito no art. 15.

“Art. 15 – Compete aos Municípios o imposto sobre serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência tributária da União e dos Estados”.

Foi com o Art. 25 da Constituição de 1967 que foi confirmada a competência municipal em relação ao ISS, e a partir disso surgiu a necessidade de uma Lei Complementar para definir quais serviços deveriam ser submetidos ao ISS, diz se Tauil (2003), que ainda comenta que foi o Decreto-lei nº 406, de 31/1/1968 que estabeleceu normas gerais sobre o ISS e anexando uma lista com 29 itens de serviços que seriam incidentes do ISS.

Baptista (2005) comenta que a Constituição Federal de 1988 distribuiu a competência de tributar os serviços em geral entre a União Federal, os Estados Membros, o Distrito Federal e os Municípios, mas isso através de taxas.

A Constituição de 1988 vem com os seguintes termos:

“Art. 156 – Compete aos Municípios instituir impostos sobre: (...) IV – serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, I, b, definidos em lei complementar.

§ 4º - Cabe à lei complementar: I – Fixar as alíquotas máximas dos impostos previstos nos incisos III e IV; II – excluir da incidência do imposto previsto no inciso IV exportações de serviços para o Exterior”.

É na Lei Complementar nº 116/2003 que trata somente sobre o ISS, que buscou ampliar o campo de material de incidência do ISS, além de adaptar sua lista de serviços a realidade atual. (BAPTISTA, 2005, p.226)

Prochalski (2009) comenta que houve a inclusão do ISS na Lei Complementar 123, de 2006 onde disciplina o tratamento jurídico diferenciado e favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, esta nova legislação modificou os aspectos de incidência do ISS.

2.3.2. CONCEITO CONSTITUCIONAL DE SERVIÇOS E PARA EFEITOS TRIBUTÁRIOS

Conforme Prochalski(2009, p. 70)

“...se o conceito constitucional de serviço, para fins de incidência de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), exige que se esteja a tratar de obrigações de fazer, não pode o legislador, ordinário ou complementar, determinar que certas obrigações de dar servirão à incidência do tributo municipal. A restrição constitucional é nítida e não admite exceções legais: somente poderão ser tributados pelo ISSQN fatos que representem obrigações de fazer.

Moraes (1978, apud Tauil 2003) conceitua serviços como:

“Serviço vem a ser o resultado da atividade humana na criação de um bem que não se apresenta sob a forma de bem material (...) O conceito econômico de ‘prestação de serviços’ (fornecimento de bem imaterial) não se confunde e nem se equipara ao conceito de ‘prestação de serviços’ do direito civil, que é conceituado como fornecimento apenas de trabalho (prestação de serviços é o fornecimento, mediante remuneração, de trabalho a terceiros).

Com isso, devemos observar a norma constitucional que atribui a competência ao legislador, através de lei complementar e definir serviços sujeitos ao imposto, conforme Tauil (2003).

2.3.3. REGRA MATRIZ DE INCIDÊNCIA

De acordo com Baptista (2005, p.120), a regra matriz tributária apresenta-se para o cientista do direito como uma fórmula para conhecimento do tributo, seus critérios por força do princípio da legalidade tributária, devem estar previstos na legislação de regência do tributo.

Para identificar a ocorrência do fato tributário são necessários três critérios, comenta Prochalski (2009), o critério material – comportamento de uma pessoa, o critério espacial que é o condicionamento do comportamento de uma pessoa e critério temporal que é o condicionamento do comportamento no tempo. Comenta ainda que o fato gerador é o mais utilizado no direito brasileiro, para verificar a hipótese de incidência.

De acordo com a Lei Complementar 116/2003 (ANEXO I) fato gerador do ISS:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

2.3.3.1. CRITÉRIO MATERIAL DO ISS

Baptista (2005) afirma que este critério corresponde ao núcleo de hipótese de incidência tributária, a compreensão deste critério é o primeiro passo para

interpretação da norma tributária de incidência específica, complementa comentando que o critério material expressa invariavelmente um comportamento humano. Prochalski (2009) complementa o conceito de critério material como um comportamento pessoal, isolado das condicionantes de espaço e tempo.

O sistema tributário nacional peculiariza-se pelo rigor com que o legislador constituinte tratou do tema da tributação, do que resultar ser inevitável ter, como ponto de partida para a pesquisa da regra matriz do ISS, o que dispõe a Constituição Federal, Prochalski (2009), ele complementa falando que a análise científica não somente o ISS, mas de qualquer tributo só pode ser considerada se condicionada à sua estrutura constitucional.

Prochalski(2009) baseia-se no que Marçal Justen Filho defende que “[...] é na Constituição Federal que encontramos todas as peculiaridades de cada tributo – em última análise, a amplitude de sua hipótese de incidência e a delimitação de sua consequência”.

O critério material só pode ser explicado por um processo de isolamento, em que subtrai de um campo de incidências possíveis aqueles comportamentos que a Constituição afastou do âmbito da competência tributária relativa ao ISS. (BAPTISTA,2005)

Em primeiro momento o critério material do ISS somente poderá ser identificado como uma primeira aproximação, com ação voltada a realização de um serviço, isso de acordo com Baptista(2005). Complementando sobre a questão do critério material de ISS, o prestador de serviço é o único destinatário constitucional da obrigação tributária do ISS, com isso pode-se dizer que o critério material do ISS é prestar serviços de qualquer natureza, definidos em Lei complementar e não compreendidos no art. 55, II, isso de acordo com Prochalski(2009).

A fim de definir de forma sintética a questão do critério material, podemos basear-se no que Baptista (2005,p.492-493) fala sobre este assunto:

” O critério material da hipótese de incidência do ISS é, pois, o esforço pessoal correspondente à prestação-fim de serviço, identificada como uma prestação de fazer, em cumprimento de um dever jurídico de cunho negocial, mediante remuneração, realizada por qualquer pessoa e desde que não configure :

- a) prestação-fim de um serviço de transporte intermunicipal ou de um serviço de comunicação.
- B) prestação de serviço de trabalhador empregado, avulso ou servidor público, e
- c) prestação de serviço alcançada por regras de imunidade. “

2.3.3.2. CRITÉRIO TEMPORAL DO ISS

O critério temporal pode ser visualizado em dois aspectos, um no reconhecimento que ocorre no fato jurídico tributário onde ele é visto como o atributo de identificação do momento em que é permitido afirmar que uma determinada materialidade se concretizou no mundo do fenômeno real, e o outro aspecto é o fato do legislador atribuir efeitos jurídicos a fatos que ocorram em qualquer momento ou apenas a fatos ocorridos em determinados períodos de tempo, estes aspectos é visto conforme Baptista (2005).

Complementando, Baptista (2005) ainda comenta que o critério temporal é somente poderá considerar ocorrido o comportamento jurídico tributário quando presente a materialidade descrita na hipótese normativa.

Carvalho (2003) defende que o critério temporal é “[...] *o marco de tempo, indicado no contexto da regra instituidora do tributo, e que nos permite saber do momento exato quando surge à luz o liame jurídico que vincula credor e devedor em função de um objeto*”.

O momento da ocorrência do fato jurídico tributário previsto na hipótese de incidência da norma do ISS, conforme Baptista (2005), é o exato momento em que se extingue o poder contratual assumido pelo prestador. Prochalski (2009, p. 261) fala que o critério temporal do ISS ocorre “[...] *quando é cumprida a prestação a que o sujeito está obrigado, quando ele executa o dever jurídico (consiste em um fazer) e dele se libera, adimplindo a obrigação extraordinária que lhe incumbia*”.

Baptista (2005) sintetiza o critério temporal da hipótese de incidência do ISS, sendo pelo aspecto do fato no tempo como momento de ocorrência da prestação-fim

de serviço e pelo aspecto tempo para o fato a depender do que dispuser a lei do ente competente e respeitados os limites constitucionais.

2.3.3.3. CRITÉRIO ESPACIAL DO ISS

O critério espacial identifica o local onde ocorre o fato jurídico, não se restringindo ao âmbito da validade territorial da lei, sendo que este critério sempre estará presente na hipótese tributária seja de forma expressa ou implícita, cabendo a opção ao legislador, isso de acordo com Prochalski (2009).

Baptista (2005) comenta sobre dois aspectos em relação ao critério espacial: um em que o atributo material esclarece o local em que o fato previsto na hipótese normativa se realiza, e o outro em que o legislador busca no sistema jurídico o espaço em que o fato jurídico tributário deverá ocorrer para instaurar a relação jurídica tributária.

Mais detalhadamente referente ao fato no espaço, o critério espacial é um dos componentes lógicos da hipótese de incidência normativa pois contempla ao atributos que permitem identificar o exato ponto do espaço em que é realizado o fato jurídico tributário, e em relação a limitação do espaço para o fato o critério espacial apresenta variações entre as hipóteses de incidência dos tributos existentes por poderem reportar a fatos ocorridos: a) em qualquer ponto de âmbito espacial de validade da norma, ou b) em qualquer ponto de uma área geográfica menor que o âmbito espacial de validade da norma, isso segundo Baptista(2005).

Conforme Prochalscki (2009) a identificação dos critérios da regra matriz de incidência do ISS, seja análise de hipótese de incidência ou da ocorrência deve ocorrer inicialmente com a análise da Constituição.

Em relação a localização do fato no espaço, pode –se dizer que o local da prestação de serviço é aquele em que o prestador cumpre o dever jurídico, na forma em que foi celebrado o contrato com o tomador, dependendo da análise realizada no contrato podemos saber qual local deverá ocorrer antes mesmo da prestação de

serviço, a territorialidade é o dado que permite traçar os limites do exercício de competência tributária entre os municípios. Baptista (2005) além de comentar sobre a localização do fato no espaço comenta sobre a limitação do espaço para prestação de serviço, ou seja, somente será conhecido diante da Lei tributária que instituir o tributo, sendo que a limitação legal deve ser expressa quando qualquer prestação de serviço que possua características exigidas pelo critério material, realizada em qualquer local do território do Município, será apta para fazer incidir a norma tributária do ISS.

Resumindo o critério espacial do ISS segundo Baptista (2005, p.554-555):

“[...] em relação ao aspecto do fato no espaço, é o exato ponto do território do Município ou do Distrito Federal em que se realizar a prestação- fim do serviço. Tratando –se do ISS instituído pela União Federal. Será o local no qual se verificar a prestação-fim que será: a) local dentro dos limites do Território Federal ou b) ponto localizado em águas marítimas nas quais o Brasil exerce sua soberania. Quanto a limitação do local para fato, o critério espacial pode corresponder á área total compreendida pelos limites geográficos do Município, Distrito Federal, do Território Federal ou das águas marítimas brasileiras, bem como a espaço menor, jamais maior, a depender do que dispuser a lei de instituição específica de imposto.”

2.3.4. CONTRIBUINTE E RESPONSÁVEL

O contribuinte é o prestador de serviço, a nova lei complementar deu liberdade ao município e ao Distrito Federal, mediante lei, atribuírem a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, a qual deve ser diretamente ligada ao fato gerador, podendo a Lei excluir a responsabilidade do contribuinte, total ou supletivamente. (FABRETTI, 2009, p. 193)

O responsável é obrigado a reter o ISS devido, tendo que recolher o valor integral do ISS no prazo fixado na lei municipal, se for o caso, recolher as multas e os acréscimos legais eventualmente devidos. (FABRETTI, 2009, p. 193)

2.4. PROCEDIMENTOS FISCAIS DO ISS

Tratando-se de fiscalização tributária é indispensável que seja realizada por pessoas as quais a legislação atribua competência para tanto, em caráter geral, ou em função do tributo que se tratar. (MACHADO, 2007)

A fiscalização dos tributos é imperativa a exibição da identidade funcional do funcionário encarregado de função fiscalizadora, havendo eventual resistência ou embaraço no decorrer da fiscalização, poderão os servidores municipais dela incumbido solicitar auxílio policial, conforme Henry (1972).

Ainda segundo Henry (1972), a fiscalização se materializa pelo comparecimento dos agentes fiscais ao estabelecimento do sujeito passivo, sendo obrigatoriamente documentada pela lavratura de termos circunstanciados de início e de conclusão dos trabalhos para a verificação fiscal.

Tauil (2003) comenta que cada município tem seu método de fiscalizar o ISS, mas existem alguns documentos básicos que são imprescindíveis para a fiscalização como: Talonários de notas fiscais, livro de apuração do ISS e Livro Diário, além desses documentos temos também alguns relatórios como Relatório dos Recolhimentos Mensais do ISS e Relatório das Autorizações de Emissão de Documentos Fiscais.

Os fiscais dos municípios não possuem relatórios automatizados dos recolhimentos mensais do ISS, são obrigados a solicitar também a apresentação de comprovantes originais do imposto, assim tendo que confrontar juntamente com os valores que constam no Livro de Apuração do ISS, conferindo as datas de pagamento e as chancelas bancárias de quitação. (TAUIL, 2003)

Os procedimentos fiscais do ISS conforme Tauil (2003) estão divididos em três grupos: Procedimentos Fiscais de Fiscalização, Procedimentos Fiscais de Diligência e Procedimentos Fiscais Administrativos.

Tauil (2003, pág.133) detalha os conceitos desses procedimentos da seguinte forma:

-Procedimentos Fiscais de Fiscalização – ações externas direcionadas aos sujeitos passivos que objetivam a verificação do cumprimento das

obrigações tributárias e a correta aplicação da legislação;

- Procedimentos Fiscais de Diligência – ações internas ou externas destinadas a coletar informações ou outros elementos de interesse da administração tributária, inclusive para atender exigência de instrução processual;

- Procedimentos Fiscais Administrativos – ações internas destinadas ao atendimento de contribuintes, exame de processos fiscais, retificação ou validação de lançamentos tributários, cálculo de principal e acessórios para emissão de guias etc.

Ainda relacionado aos procedimentos fiscais referente ao ISS, a Prefeitura tem as seguintes atribuições referentes a fiscalização conforme Tauil(2003, pág.146):

- 1) Enquadramento por tipo de ISS de novos contribuintes ou alterações cadastrais;
- 2) Análise e crítica dos relatórios de lançamento por tipo de ISS (Profissionais Autônomos, Sociedades Profissionais, Empresas);
- 3) Análise e crítica dos relatórios de retenção de ISS na fonte, tanto de pagamentos da Municipalidade, quanto de empresas privadas, se a lei local assim determinar;
- 4) Atendimento de contribuintes para liberação de documentos fiscais, cálculo do imposto e acessórios, solucionar questões, cumprimento de notificações etc;
- 5) Análise, autorização/recomendação de concessão de parcelamentos de débitos fiscais;
- 6) Procedimentos Fiscais de Fiscalização externa;
- 7) Procedimentos Fiscais de Diligência externa ou interna;
- 8) Procedimentos Fiscais Administrativos

No campo prático, Tauil (2003) comenta que a fiscalização tributária está sujeita a certas formalidades, que não atingem certas áreas da fiscalização, uma delas é a que está prescrita no art. 196, do Código Tributário Nacional:

“Art. 196 – A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma da legislação aplicável, que fixará prazo máximo para a conclusão daquelas”.

Caso se fizerem necessárias diligências de fiscalização, é necessário que os agentes lavrem os termos próprios, que atestem o início, o término e as providências mais importantes que forem tomadas no decorrer dos trabalhos, como apreensão de livros, documentos ou outro material. (CARVALHO,2010).

A identificação da data de início do procedimento de fiscalização mostra-se relevante na medida em que o art. 138 do Código Tributário Nacional e seu parágrafo único dispõem que a denúncia espontânea de eventual infração, para fins exclusão de responsabilidade, tem cabimento apenas se efetuada antes do início do procedimento fiscal que diga respeito à infração. (CARVALHO, 2010, p. 661)

Após todos os procedimentos de fiscalização realizados os supervisores exigem que os fiscais façam um relatório final onde descrevem qual procedimento adotado, alguma dificuldade encontrada, qualidade de conservação dos documentos encontrados, descrição das penalidades aplicadas e valor total apurado, de principal e de acessórios. Este relatório é de grande importância para a responsabilidade fiscal, sendo que é sugerido que dotem o Fisco um relatório padrão, enquadrando um modelo, evitando que cada fiscal aplique seu estilo próprio. (TAUIL, 2003)

3. METODOLOGIA

Este capítulo tem por objetivo demonstrar os métodos adotados para elaboração deste trabalho, classificando e conceituando a pesquisa. Seguindo o conceito em que Oliveira (2003) diz que o método é um caminho a seguir para alcançar o objetivo proposto.

3.1 CLASSIFICAÇÃO E DELINEAMENTO DA PESQUISA

A presente pesquisa é classificada como Pesquisa Exploratória, tendo como técnica a coleta de dados em consulta de documentos, ou seja, Pesquisa Documental e Pesquisa de Campo por ser realizada em condições atuais do ambiente onde estão os indivíduos que fazem parte do objeto de pesquisa, além de ser classificada como corte transversal, pois o período que foi realizado a verificação dos procedimentos foi de uma semana.

Vergara (2007) complementa que a pesquisa documental é realizada em documentos conservados em órgãos públicos e pesquisa de campo por coletar dados juntamente com o órgão público.

Segundo os objetivos a pesquisa é exploratória pois tem como finalidade desenvolver ideias que possam ser testadas em estudos posteriores conforme Gil(2002), e ainda explica que essas pesquisas tem como objetivo a de se familiarizar com o problema, afim de torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses.

A classificação da pesquisa é muito importante para a aproximação conceitual, mas para a análise do ponto de vista empírico é necessário traçar um modelo conceitual e operativo de pesquisa, o qual é chamado de delineamento. (GIL, 2002). Com base neste conceito pode-se delinear a pesquisa como documental por utilizar-se de documentos e estudo de caso por utilizar dados fornecidos por pessoas.

Gil (2002) explica que a pesquisa documental é muito semelhante da bibliográfica, o que diferenciamos ambas é a natureza das fontes, sendo que a pesquisa documental utiliza-se de matérias que não recebem um tratamento analítico além de sua fonte ser diversificada, nestas fontes estão os arquivos de órgãos públicos, o qual foi utilizado neste trabalho.

Além de poder ser considerada uma pesquisa documental em função da forma de coletar os dados, esta produção também pode ser considerada um estudo de caso que consiste no estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos, de maneira que permita um amplo e detalhado conhecimento. A utilização deste delineamento nos estudos sociais possui os seguintes propósitos conforme Gil (2002):

- a) Explorar situações da vida real cujos limites não estão claramente definidos;
- b) Preservar o caráter unitário do objeto estudado;
- c) Descrever a situação do contexto em que está sendo feita determinada investigação;
- d) Formular hipóteses ou desenvolver teorias; e
- e) Explicar as variáveis complexas que não possibilitam a utilização de levantamentos e experimentos.

Vergara (2007) explica que a pesquisa documental é realizada em documentos conservados em órgãos públicos e pesquisa de campo por coletar dados juntamente com o órgão público.

3.2. OBJETO DE ANÁLISE

O presente estudo concentra-se na Prefeitura do Município de Ponta Grossa, localizada no Bairro da Ronda, especificamente no setor fiscal onde se encontra o departamento de Imposto Sobre Serviço (ISS).

3.3 COLETAS DE DADOS

A coleta de dados será realizada através documentos fornecidos pelo coordenador de ISS da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, além de serem utilizados livros, leis, teses e internet os quais auxiliaram para realização do trabalho, podemos então classificar essas fontes como fontes secundárias.

4. DESCRIÇÃO DE DADOS

Nesta parte do trabalho, serão descritos os resultados encontrados com a pesquisa.

4.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

O município de Ponta Grossa está situado no 2º Planalto Paranaense da região dos Campos Gerais, é considerado o maior entroncamento rodoferroviário do sul do país, pela facilidade de acesso de todas as regiões do Estado. Conforme IBGE de 2010 a população estimada em 2009 é de 314.681 habitantes, tem como principais atividades econômicas Indústria, comércio, pecuária e agricultura, o turismo encontra-se em desenvolvimento.

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa está situada na Avenida Visconde de Taunay no Bairro da Ronda, sendo composta por 14 secretarias e um conselho, em destaque neste trabalho damos à Secretaria Municipal de Finanças. A secretaria citada anteriormente tem como competência a coordenação, supervisão e execução dos assuntos de natureza financeira, orçamentária, contábil e fiscal do município, também tem a função promover cadastramento de contribuintes, lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e demais receitas municipais. A secretaria é dividida em setores como: Departamento da Receita, Departamento de Contabilidade, Departamento Financeiro, Diretoria da Dívida Ativa, Tesouro Municipal, Departamento Administrativo, Coordenadoria do ICMS e Coordenadoria do ISS.

Conforme visualizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, temos os seguintes dados em relação a arrecadação de receita no período de Janeiro/2012 a Maio/2012 por categoria econômica e por fonte de recurso, detalhadas no Quadro 1 e Quadro 2:

Receita por Categoria Econômica								
Descrição	Previsão Atualizada Bruta	Previsão das Deduções		Previsão Atualizada Líquida	Arrecadação Bruta	Deduções das Arrecadações		Arrecadação Líquida
		FUNDEB	Demais			FUNDEB	Demais	
1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 452.682.191,94	R\$ 36.475.828,75	R\$ 8.081.986,12	R\$ 408.124.377,07	R\$ 210.715.615,54	R\$ 17.267.868,89	R\$ 12.697.063,51	R\$ 180.750.683,14
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 60.493.452,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.493.452,01	R\$ 13.166.992,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.166.992,61
Total do período	R\$ 513.175.643,95	R\$ 36.475.828,75	R\$ 8.081.986,12	R\$ 468.617.829,08	R\$ 223.882.608,15	R\$ 17.267.868,89	R\$ 12.697.063,51	R\$ 193.917.675,75

Quadro 1: Arrecadação de Receita por categoria econômica.

Fonte: site <http://cidadao.pontagrossa.pr.gov.br/pronimtb/>

Descrição	Receita por Fonte de Recurso								
	Previsão		Previsão das Deduções		Previsão		Deduções das Arrecadações		Arrecadação Líquida
	Atualizada Bruta	FUNDEB	Demais	Atualizada	Arrecadação Bruta	FUNDEB	Demais		
10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS EXERCÍCIO CORRENTE	R\$ 39.291,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.291,06	R\$ 3.529,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.529,26	
25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE	R\$ 186.450,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 186.450,59	R\$ 13.025,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.025,42	
Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico	R\$ 593.399,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 593.399,78	R\$ 300.999,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.999,84	
AMPL. ESC. PROF. SIRLEY JAGAR	R\$ 308.346,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 308.346,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
AMPL.ESC. PROF. EUGÊNIO MALANSKI	R\$ 442.787,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 442.787,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
AQUIS. 02 RETROSCAVADEIRA	R\$ 243.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 243.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	R\$ 146.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS APAE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.377,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.377,12	
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 1.655.113,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.655.113,61	R\$ 997.757,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 997.757,02	
ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 12.085.627,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.085.627,31	R\$ 5.049.509,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.049.509,33	
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R\$ 1.571.764,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.571.764,51	R\$ 669.536,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 669.536,47	
ATTITUDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115.621,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115.621,01	
BID	R\$ 10.020.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.020.000,00	R\$ 2.726.078,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.726.078,10	
BOLSA FAMÍLIA/ CADASTRO ÚNICO	R\$ 288.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 288.000,00	R\$ 113.096,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113.096,62	
CAD NACIONAL USUÁRIOS SUS	R\$ 145,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 145,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CAMINHÃO CAÇAMBA - CONV. 727592	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 323,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 323,19	
CAMINHÃO CAÇAMBA - CONV. 729533	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 259,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 259,26	
CAMP. DE FUTEBOL - CTR. 0334291- 77/10.	R\$ 97.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CAPS	R\$ 456.142,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 456.142,14	R\$ 193.654,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193.654,02	
CAPS INCENTIVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350,81	
CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL/QUAL.PROF.COST. IND. E VEST.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.356,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.356,26	
CIDE (LEI 10866/04, ART. 19B)	R\$ 679.922,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 679.922,64	R\$ 261.697,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 261.697,31	
COHAPAR/CONJ. SANTA CLARA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.885,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.885,77	
CONSTR.UNIDADES DE SAÚDE	R\$ 241.016,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 241.016,50	R\$ 74,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74,30	
CONSTRUÇÃO CMEI - CONV. 710067/08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.125,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.125,45	
CONTORNO LESTE-ETAPA 2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.918,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.918,93	
CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENT. NÃO GOVERN. ECA/FMDCA	R\$ 547.057,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 547.057,50	R\$ 7.304,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.304,08	
CONV. 100/09 LIBERDADE CIDADÃ	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.688,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.688,53	
CONV. 32/09 CRESCER EM FAMÍLIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 644,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 644,62	
COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149 - A, CF	R\$ 13.565.951,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.565.951,08	R\$ 5.765.807,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.765.807,03	
CTR 370.484-69/OSCAR PEREIRA	R\$ 487.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 487.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
EDUC. JOVENS ADULTOS	R\$ 41.735,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.735,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
EMIS/SENTINELA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14,73	
EQUIPAMENTO IÓO XXIII	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
ESC. FRANCISCO P. MACHADO	R\$ 3.940.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.940.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
FARMÁCIA POPULAR - MOVIMENTO	R\$ 140.063,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.063,12	R\$ 40.205,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.205,09	
FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL-MOVIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106,86	
FIA/2010-CONSELHOS TUTELARES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.188,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.188,67	
FMAS - PBV II	R\$ 150.033,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.033,60	R\$ 51.849,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.849,08	
FNDE	R\$ 2.191.191,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.191.191,41	R\$ 432.456,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 432.456,05	
FNDE / PNAAC	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40,70	
FNDE/CONV. 700013/10	R\$ 373.279,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 373.279,16	R\$ 6.383,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.383,96	
FNDE/PNAP - ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLA	R\$ 288.852,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 288.852,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
FNDE/PNAQ - ALIMENTAÇÃO QUILOMBOS	R\$ 81.995,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.995,87	R\$ 1.397,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.397,48	
FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE	R\$ 26.557.420,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.557.420,67	R\$ 9.641.826,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.641.826,51	
FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE	R\$ 39.977.176,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.977.176,59	R\$ 14.578.213,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.578.213,01	
FUNDO MERCADO DA FAMÍLIA	R\$ 16.653.381,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.653.381,25	R\$ 4.284.109,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.284.109,12	
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22,22	
FUNREBOM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.096,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.096,20	
GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 987.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 987.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
GESTÃO DO SUS	R\$ 132.657,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132.657,04	R\$ 7.651,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.651,83	
GINÁSIO BORELL C.R. NR 0227999-67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 334,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 334,05	
HGD-SUAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.852,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.852,38	
HGD-SUAS	R\$ 11.226,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.226,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
IMPLANTAÇÃO DE TELE CENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.946,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.946,79	
LEI PELE/ PARANÁ ESPORTES	R\$ 130.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.350,00	R\$ 307,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 307,65	
MOTONIVELADORA - CTB. 0332646-17/10.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.605,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.605,50	
MUNIC. AG. TRABALHADOR	R\$ 218.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 218.000,00	R\$ 145.359,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 145.359,96	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FDU	R\$ 13.767.090,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.767.090,00	R\$ 4.782.585,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.782.585,68	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FDU - CAS	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800.000,00	R\$ 271.627,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 271.627,81	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-FMAT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,49	
OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS.	R\$ 840.140,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 840.140,82	R\$ 514.655,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 514.655,46	
PAVIMENTAÇÃO VILA ODETE	R\$ 174.040,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174.040,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PBF PISO BÁSICO FIO	R\$ 540.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 540.000,00	R\$ 181.180,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 181.180,38	
PBT PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 228,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 228,91	
PBV PISO BÁSICO VÁRIÁVEL-AGENTE JOVEM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64,35	
PDDE	R\$ 759.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 759.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PENALIDADES ADMINISTRATIVAS LEI 8069/90-ART.214/ECA/FMDCA	R\$ 141.963,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141.963,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PFM/C/GRACK	R\$ 156.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156.000,00	R\$ 16.280,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.280,99	
PFM/C/POP	R\$ 154.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 154.500,00	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00	
PFM/C/POP	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.932,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.932,15	
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 31.274,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.274,22	
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE III	R\$ 334.900,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 334.900,61	R\$ 28.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.600,00	
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE III	R\$ 8.299,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.299,39	R\$ 8.205,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.205,75	
PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 156.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156.000,00	R\$ 221.788,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221.788,30	
PISO TRANS.MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 217.158,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 217.158,72	R\$ 73.653,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73.653,07	
PISO VÁRIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 114.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.000,00	R\$ 39.973,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.973,30	
PJ URBANO	R\$ 907.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 907.200,00	R\$ 325.315,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 325.315,20	
PMFG/CPBF-BOLSA FAMÍLIA MANUTENÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,64	
PMFG-BASE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29,88	
PMFG-BBAJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 178,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 178,14	
PNATE/SEED/2008	R\$ 287.552,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 287.552,25	R\$ 187.837,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187.837,13	
PRAÇA/PEC	R\$ 2.020.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.020.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PRODESA-DESENV.SETOR AGROPECUÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 834,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 834,42	
PROFESF - FASE 2	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PROINFÂNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 719,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 719,46	
PRO- INFÂNCIA(07 CMEIS)	R\$ 3.945.655,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.945.655,74	R\$ 30.119,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.119,35	
PRO- INFÂNCIA(08 CMEIS)	R\$ 5.321.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.321.000,00	R\$ 5.349.705,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.349.705,35	
PRO- INFRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.312,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.312,02	
PRO- INFRA - ETAPA 3 - FASE 2	R\$ 2.488.8								

Além dos dados que foram citados acima, no site da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa onde consta o portal da transparência, podem ser visualizadas informações sobre receitas, despesas entre outras informações sobre administração, licitações ou qualquer assunto que esteja relacionado com o dinheiro público.

4.2. CRONOLOGIA DA LEGISLAÇÃO DO ISS NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

LEIS

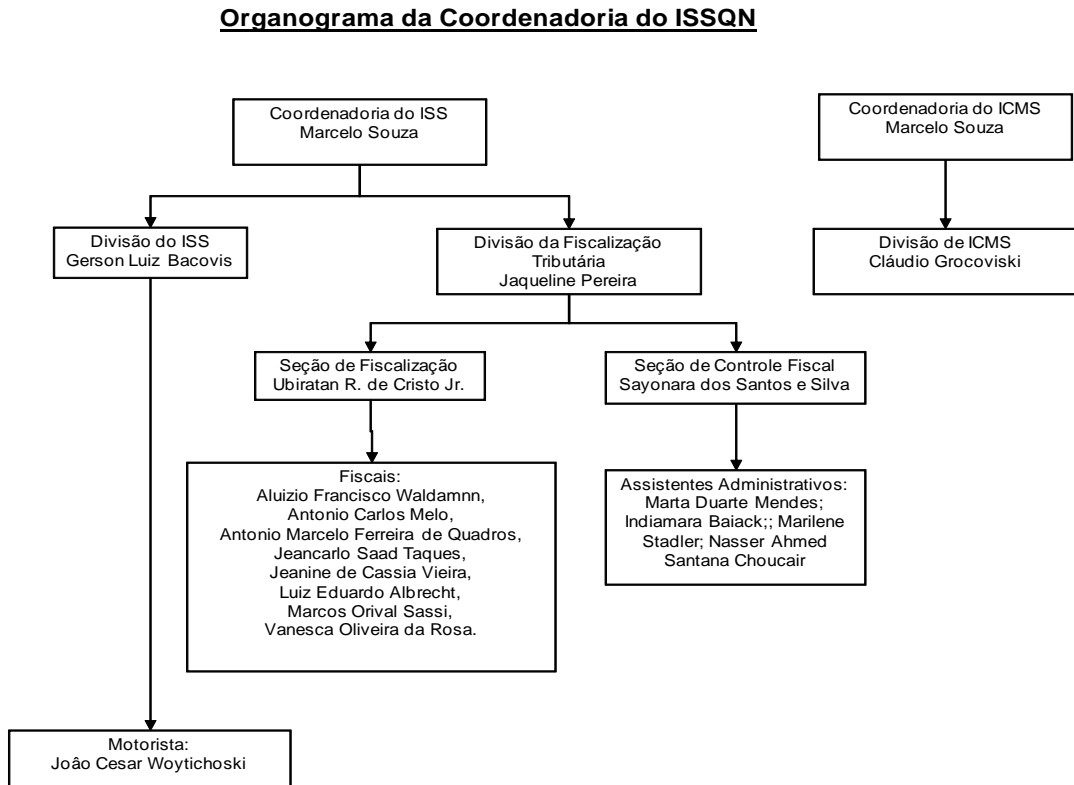
- Lei Municipal 2951 de 31/08/77 – Institui o Código Tributário Municipal
- Lei 3566 de 25/05/83 – Institui a nota fiscal de prestação de serviços, para efeito de lançamento do ISS
- Lei 3763 de 12/06/85 – Dispõe sobre o regime tributário da microempresa
- Lei 6857 de 26/12/01 – Institui o novo Código Tributário Municipal
- Lei 7500 de 14/02/04 - Institui o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (ANEXO II)
- Lei 9603/08 de 30/06/08 – Institui o Simples Municipal (ANEXO III)

DECRETOS

- Decreto 345/77 de 15/12/77 – Aprova o regulamento do CTM
- Decreto 401/89 de 27/12/89 – Regulamenta a lei 3763/85
- Decreto 327/02 de 30/07/2002 - Estabelece critérios para a entrega da Declaração Mensal de Serviços - DMS.

- Decreto 433/02 de 25/09/02 - Fica aprovado o Regulamento referente ao arbitramento, estimativa de valores e retenção na fonte, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma do anexo deste Decreto.
- Decreto 302/03 de 12/06/03 - Regulamenta o Livro Registro de Prestação de Serviço Eletrônico, a Declaração de Retenção na Fonte, o artigo 7º do Código Tributário Municipal e a Lei 3.566 de 25 de maio de 1983 e dá outras providências.
- Decreto 525/03 de 06/10/03 - Regulamenta a Declaração de Serviços Prestados e Tomados, a Retenção na Fonte, autorizados pelo artigo 7º, artigo 11, 149, 150, 151e 152, todos do Código Tributário Municipal.
- Decreto 342/04 de 01/07/04 - Fica aprovado o Regulamento da lei 3.763, de 12/06/1985, artigo 128, I, “b”, da lei 6.857, de 26/12/2001 e artigos 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, da lei 7.500, de 31/12/2003, que dispõem sobre o Regime Tributário da Microempresa relativamente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, taxas de expediente pertinentes ao exercício de atividade, de licença para localização e de renovação e publicidade na forma do anexo deste decreto.
- Decreto 442/04 de 06/08/04 - Regulamenta a Lei nº 7500, de 30 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e dá outras providências.
- Decreto 649/04 de 08/12/04 - Regulamenta o Regime Especial de Fiscalização, pagamento e demais obrigações acessórias do ISSQN aplicáveis às Concessionárias de Pedágio e dá outras providências.
- Decreto 2390/08 de 20/10/08 – Regulamenta a lei 9603/08 – Simples Municipal
- Decreto 5700/11 de 19/12/11 – Institui a NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

4.3. ORGANOGRAMA DA COORDENADORIA DO ISS



Fonte: Disponibilizado pelo Coordenador do ISS da Prefeitura Munic. De Ponta Grossa: Marcelo de Souza.

4.4. SISTEMA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS

Fintel ISS é um novo sistema de controle da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa é disponibilizado no site da Prefeitura (<http://iss.pontagrossa.pr.gov.br/Home/Index>) para que os contribuintes possam fazer os lançamentos de notas fiscais de prestação de serviços, assim é um novo sistema de controle da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa

Este novo sistema tem como vantagens:

- AIDF Digital - Autorização de Impressão de Documentos Fiscais Digital

- Confiabilidade e Segurança
- Compensação Automática
- Impressão de Recibo de Retenção pelo Prestador
- Importação de Dados
- Processamento de Boleto
- Suporte Online

Página Principal – constam todas as informações sobre nota fiscal de serviços eletrônica, além de disponibilizar ao lado direito da tela todos os links necessários aos contribuintes como: acesso, emissão de boletos, entre outros que podem ser verificados abaixo.



Figura 1. Site do Sistema de Gestão do ISS.
Fonte: <http://iss.pontagrossa.pr.gov.br/Home/Index>

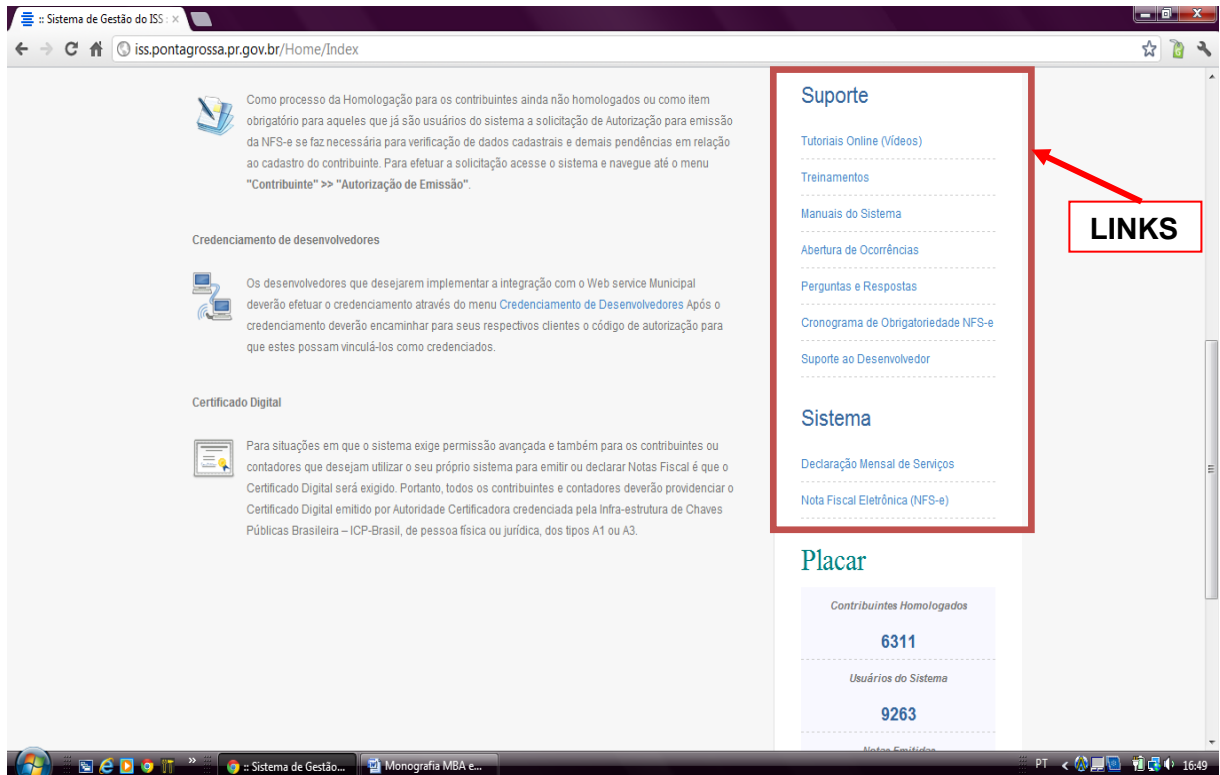


Figura 2. Site do Sistema de Gestão do ISS.

Fonte: <http://iss.pontagrossa.pr.gov.br/Home/Index>

Comunicado – parte do site que colocam as informações necessárias para que os contribuintes estejam atualizados.



Figura 3. Site do Sistema de Gestão do ISS.

Fonte: <http://iss.pontagrossa.pr.gov.br/Home/Index>

Legislação – contém todas as leis e decretos municipais

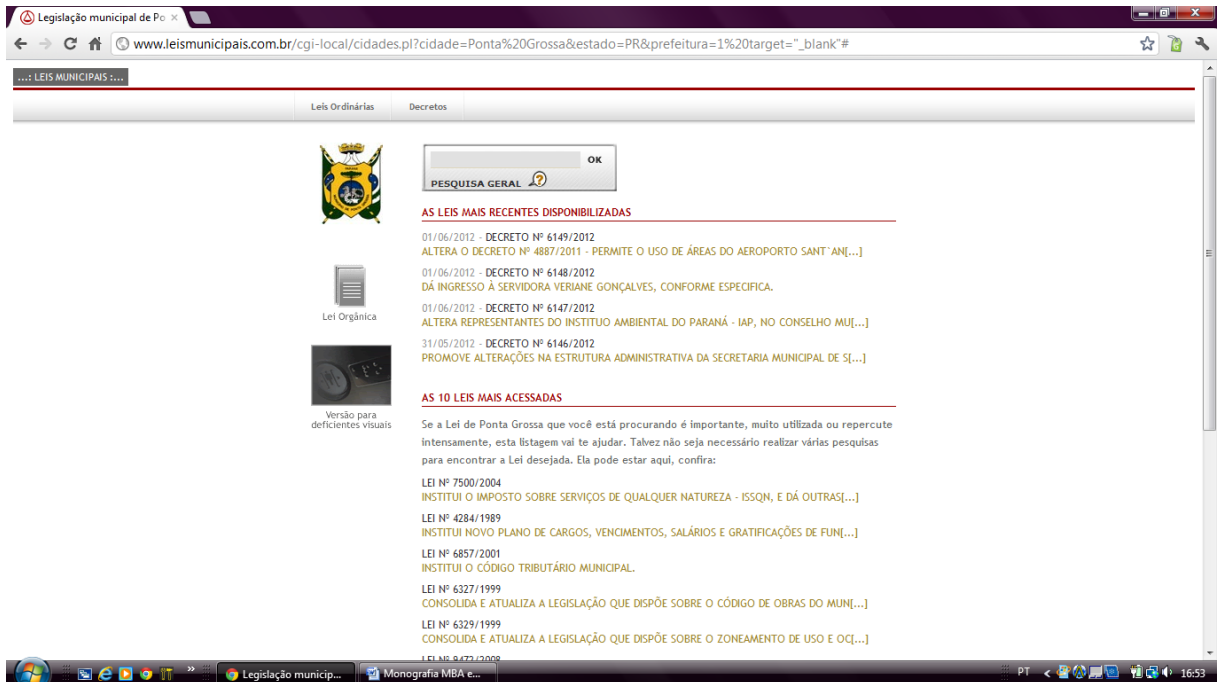


Figura 4. Site do Sistema de Gestão do ISS.

Fonte: <http://iss.pontagrossa.pr.gov.br/Home/Index>

Contatos- consta o endereço e email para que os contribuintes ou pessoas que estejam interessadas ou tenham dúvidas referente ao ISS.

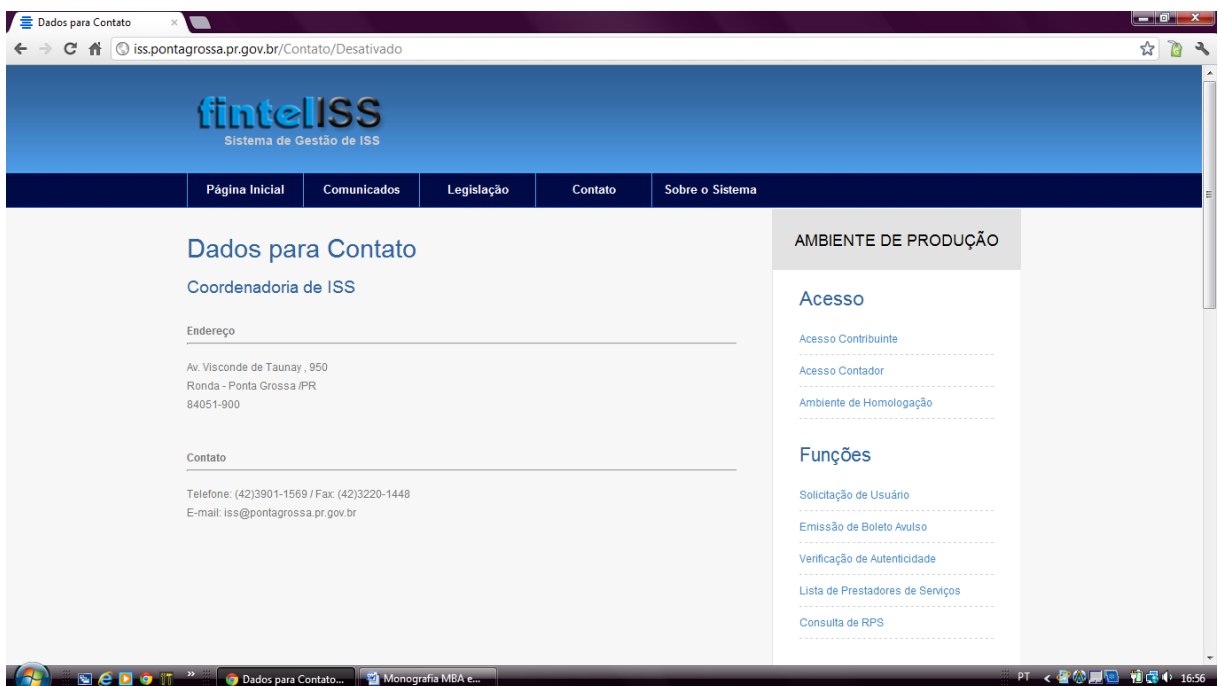


Figura 5. Site do Sistema de Gestão do ISS.

Fonte: <http://iss.pontagrossa.pr.gov.br/Home/Index>

4.4.1. Declaração Mensal de Serviços

A declaração mensal de serviços tem como principal finalidade facilitar as obrigações acessórias por parte dos contribuintes do ISS. Neste sistema o contribuinte fará todas as anotações de serviços prestados e tomados, assim no final do mês ele poderá gerar um único boleto para pagamento do ISS próprio e do ISS de terceiros. O sistema calculará automaticamente o imposto devido e eventuais juros e multas, podendo este boleto ser pago nos bancos conveniados com a prefeitura. No site podemos verificar as seguintes etapas:

Homologação

Os contribuintes deverão acessar o ambiente de Homologação através do link Ambiente de Homologação presente na lista de menus à direita. O usuário e senha para acesso ao sistema serão enviados via e-mail após o preenchimento dos dados cadastrais. Ao acessar o sistema basta seguir as etapas presentes na tela inicial para concluir o processo de homologação.

Autorização de Impressão de Documentos Fiscais (AIDF Digital)



Para agilizar o processo de solicitação de Autorização de Impressão de Documento Fiscal (AIDF), foi criada a AIDF Digital. A AIDF Digital compreende todo o processo de autorização da AIDF desde a solicitação e verificação dos dados solicitados até o encaminhamento da autorização para o estabelecimento gráfico. O único tipo de solicitação de autorização que necessita ser presencial é a autorização para nota fiscal conjugada (materiais e serviços), pois para liberá-la a prefeitura precisa da autorização do estado.

Declaração de Serviços Prestados e Tomados



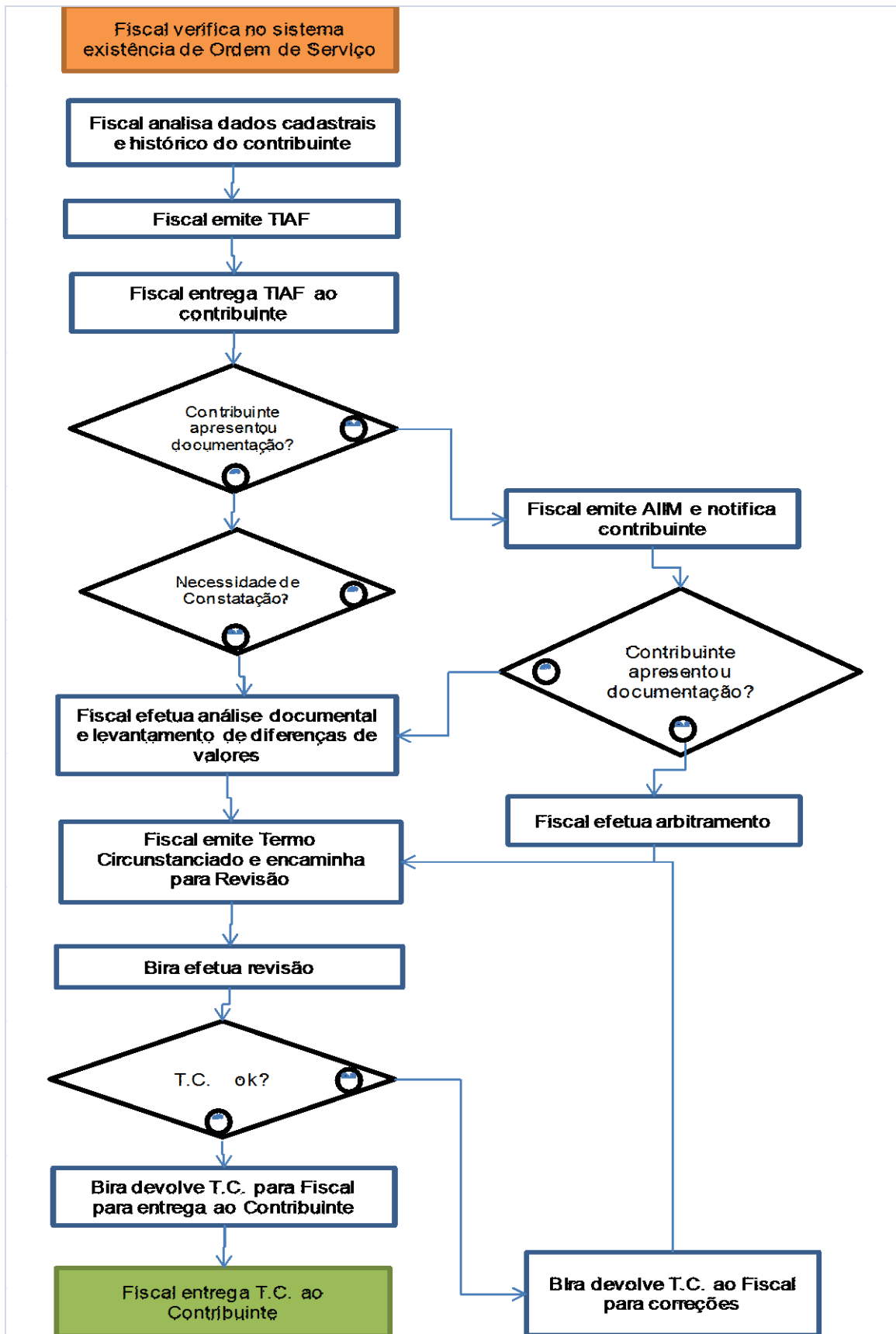
As declarações deverão ser feitas seguindo fielmente os dados descritos na nota fiscal, caso algum dado esteja incompleto o usuário que está efetuando a declaração deve verificar antes de continuar a digitação. Para facilitar este processo a declaração de serviços prestados e tomados seguem os mesmos padrões inclusive de layout das telas do sistema. As declarações podem ser feitas de maneira direta, ou seja, sempre que for lançada uma nota esta já estará disponível para o fisco como nota declarada ou de maneira indireta onde os lançamentos ainda não tem valor fiscal e podem ser verificados antes da transmissão.

Importação de Arquivo



Caso o contribuinte ou o seu contador possua outro sistema de informação onde estão cadastrados estes movimentos, ele poderá exportar os dados em formato XML (formato compatível com este sistema), para que não seja necessária a redigitação. O processamento deste arquivo ocorre assincronamente, possibilitando ao usuário a consulta em outro momento do resultado da importação. Caso seja necessário, retificar algum item declarado basta gerar o arquivo corrigido e reimportá-lo para o sistema.

• Fiscalização



Fonte: Disponibilizado pelo Coordenador do ISS da Prefeitura Munic. De Ponta Grossa: Marcelo de Souza.

4.6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO REALIZADOS PELO AUDITOR FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

A seleção de empresa para fiscalização tributária é atividade discricionária do poder público, ou seja, independe de qualquer pedido do contribuinte, bastando, para tanto, que haja evidência da ocorrência de fato gerador do Imposto Sobre Serviços - ISS. Por exemplo, se um auditor fiscal passa em frente a uma obra de construção civil pode imediatamente iniciar a ação fiscal, notificando o contribuinte isoladamente ou, a critério do Coordenador do ISS, notificar todas as empresas do ramo de construção civil.

É usual também que a fiscalização tributária ocorra em função de requerimentos diversos realizados pelo contribuinte junto à Prefeitura, como por exemplo, em um requerimento de “Habite-se” (inicia-se ação fiscal em virtude da obra de construção civil realizada) ou pedido de baixa de alvará (há a necessidade de levantamento de possíveis valores de ISS não recolhidos e que deverão ser cobrados antes da baixa da empresa).

Segundo o artigo 54 da lei municipal 7500/04, “considera-se iniciado o procedimento fiscal: I - por termo de início de fiscalização, cientificado o sujeito passivo, seu representante ou preposto; II - por ato de apreensão de bens ou retenção de documentos ou livros comerciais e fiscais; III - por qualquer outro ato escrito, praticado por servidor competente, no exercício de atividade funcional, desde que cientificado ao sujeito passivo, seu representante ou preposto.”

Contudo, o meio mais utilizado para ações de fiscalização é o cruzamento de dados do software de Gestão do ISS. Este software funciona basicamente como a “Malha Fina” da Receita Federal do Brasil, permitindo a realização de cruzamentos de dados, identificação dos contribuintes com débitos tributários ou que não estejam cumprindo regularmente com a obrigação de declaração de dados. Todas as empresas sediadas em Ponta Grossa estão obrigadas a declarar mensalmente os serviços prestados e tomados, nos termos da legislação municipal: artigos 98 e seguintes do decreto 442/04 (regulamenta a lei 7.500/04 – Lei do ISS) e decreto 5.700/11 (regulamento da nota fiscal de serviços eletrônica – NFS-e).

O software de gestão do ISS permite o acompanhamento e controle de todo o processo de fiscalização, desde a seleção da empresa a ser fiscalizada até a conclusão das fases recursais no processo administrativo-fiscal. Todo o rito processual da fiscalização está previsto na Lei do ISS acima referida, a partir do seu artigo 52.

A rotina de fiscalização é a seguinte:

- O servidor público responsável, através do software de Gestão do ISS efetua análise dos dados apontados pelo sistema, identificando especialmente:
 - Clandestinos: empresas sediadas no Município de Ponta Grossa que prestaram serviços, mas não possuem alvará;
 - Omissos: empresas que prestaram serviços e não declaram as notas fiscais;
 - Devedores: empresas que prestaram serviços declaram as notas fiscais, mas não pagaram o imposto devido.
 - Divergências de declaração: prestadores de serviços que declaram as notas fiscais, mas com divergências em relação aos dados declarados pelos tomadores de serviços.
 - Contribuinte ainda não fiscalizado ou que não foram fiscalizados nos últimos anos.
- Selecionada a empresa, o Servidor responsável gera no sistema a Ordem de Serviço de Fiscalização. Neste ato o próprio sistema determina, de acordo com os parâmetros constantes no banco de dados, qual o Auditor Fiscal incumbido da fiscalização e o período a ser fiscalizado (por exemplo, se a empresa selecionada já havia sido fiscalizada até o dia 30/06/2009, então o sistema indica como período inicial da fiscalização o dia 01/07/2009).
- O Auditor Fiscal, ao verificar no sistema a existência de nova Ordem de Serviço, verifica a situação cadastral da empresa a ser fiscalizada e o histórico de declarações de serviços prestados e tomados.
- O Auditor Fiscal analisa a legislação aplicável ao ramo de atividade no qual a empresa atua, verificando também recentes decisões jurisprudenciais a respeito.

- Exemplo 1: o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que o ramo de atividade “leasing” está sujeito ao ISS. Contudo as empresas que atuam no ramo de leasing aguardam uma decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) quanto ao local de incidência e base de cálculo do imposto. << Está na pauta do STJ o julgamento desta matéria no dia 23/05/12.
- Exemplo 2: o STF decidiu recentemente que os municípios devem excluir da base de cálculo do ISS o valor relativo aos materiais aplicados nas obras (a legislação de Ponta Grossa prevê que a base de cálculo é “cheia”).
- O Auditor Fiscal emite o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, através do qual a empresa é formalmente notificada para a apresentação de documentos no prazo máximo de 30 dias.
- Apresentados os documentos, o Auditor Fiscal emite o protocolo de recebimento de documentos e inicia o processo de levantamento fiscal.
 - Caso não haja a apresentação dos documentos solicitados, a empresa é autuada, ou seja, recebe um Auto de Infração pela não apresentação dos documentos.
 - O levantamento fiscal é o momento em que o Auditor Fiscal, com base na regra matriz de incidência tributária, efetua a verificação fiscal no sentido de apurar o fato gerador de ISSQN, possíveis diferenças no pagamento do imposto, bem como se houve qualquer fato que configure crime contra a ordem tributária.
- Terminada a verificação fiscal, o Auditor Fiscal emite Termo Circunstanciado e encaminha-o ao Chefe da Seção de Fiscalização.
 - O Termo Circunstanciado é o relatório final do processo de fiscalização, onde constam, além dos dados cadastrais do contribuinte investigado, todos os dados apurados: serviços prestados não declarados, serviços tomados não declarados, diferenças de imposto (não recolhido ou recolhido a menor).
- Chefe efetua a revisão e devolve o processo ao Auditor Fiscal.

- Se houver divergências ou dúvidas, o Chefe indica os pontos criticados do Termo. Após as correções Auditor Fiscal reencaminha o relatório para o Chefe da Seção.
- Se não houver divergências, o Auditor Fiscal entrega o Termo Circunstanciado ao contribuinte. O contribuinte tem então, a partir do momento do recebimento do Termo Circunstanciado, 30 dias para se manifestar a respeito dos dados apontados pelo Auditor Fiscal e apresentar defesa escrita.
 - Após 30 dias da entrega do TC, o Auditor Fiscal emite Auto de Infração para a cobrança das diferenças de valores de imposto apuradas, bem como para a imputação de multas pelo descumprimento de obrigações acessórias que por ventura venham a ser apuradas (por exemplo, o Auditor Fiscal verifica que o contribuinte deixou de emitir notas fiscais).
 - Caso o contribuinte apresente defesa na forma da legislação em vigor, este recurso é encaminhado ao Auditor Fiscal para análise e manifestação a respeito das argumentações do recorrente.
 - Essa manifestação, chamada impugnação, é encaminhada para revisão pelo Chefe da Seção de Fiscalização e posteriormente para o Coordenador do ISS, para que este emita parecer a respeito da lide, deferindo ou indeferindo os pontos discutidos.

5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

A execução deste trabalho fez com que colocassem em prática alguns conhecimentos adquiridos durante o curso, além de aprimorá-los com ajuda de bibliografia de autores renomados na área tributária, e a prática realizada em local real.

Com o presente estudo objetivou-se em identificar os procedimentos fiscais do ISS utilizados pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para alcançar o objetivo foi realizada uma pesquisa documental e de campo, os quais foram disponibilizados pelo coordenador de ISS da Prefeitura.

Primeiramente, foram estudadas algumas bibliografias e leis referentes ao ISS para que então buscasse a seguinte informação sobre os procedimentos de fiscalização com o coordenador do ISS, a partir das informações disponibilizadas pode-se confrontar com a legislação e conhecimento do assunto.

Depois de efetuado todo o trabalho, conclui-se que a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa em relação aos procedimentos adotados na fiscalização do ISS são bem detalhados, além de serem muito bem elaborados para que os fiscais treinados possam utilizar de maneira segura e coerente as ferramentas eficientes que detectam se a determinada empresa está realmente em dia com as obrigações fiscais, o histórico de serviços prestados e tomados, enfim consegue verificar se a empresa não está inadimplente junto a Prefeitura. Além de possuir profissionais capacitados e qualificados para desempenhar as funções estabelecidas pelo chefe da seção de fiscalização, e análise realizada sobre a situação da empresa.

Toda esta atenção em relação aos procedimentos adotados pela Prefeitura faz com que as empresas estejam cada vez mais atentas à Legislação vigente e obrigações diante os tributos.

No contexto geral, pode-se observar que o objetivo proposto no trabalho foi concluído, pois respondeu a expectativa presente em relação à Prefeitura e ao assunto abordado.

Mesmo realizando tais estudos, houve algumas limitações a qual não foi possível determinar se os procedimentos de fiscalização tem também o objetivo de educar os contribuintes, além de não ter acesso aos documentos de fiscalização e às entrevistas com as empresas fiscalizadas para realmente saber se os fiscais atuam da maneira como foi exposta pela Coordenação do ISS da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Com base nestas limitações apresentam-se algumas recomendações para futuros estudos:

- Realizar uma pesquisa referente ao Imposto Sobre Serviço, verificando a importância que as empresas e as Prefeituras dão ao mesmo;
- Verificar se as empresas se preocupam com o devido imposto;
- Quais são os métodos mais utilizados entre as prefeituras para a fiscalização do ISS.

REFERÊNCIAS

ATTIE, W. **Auditoria: conceitos e aplicações**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

BAPTISTA, M. C. **ISS: do texto à norma**. São Paulo: Quartier Latin, 2005.

CARVALHO, P.B. de. **Curso de Direito Tributário**, 15 ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

_____. **Curso de Direito Tributário**, 22 ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

FABRETTI, L. C. **Contabilidade Tributária**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

FRANCO, H; MARRA, H. **Auditoria Contábil**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2001.

FRANÇA,R.de. **Fiscalização Tributária: prerrogativas e limites/ 1° Ed. (ano2003), 4° tir./ Curitiba: Juruá, 2006.**

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

HENRY, E. Y. **Do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza**. 2°ed. São Paulo: Saraiva, 1972.

_____. Lei Complementar 116/2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp116.htm. Acesso em: 30 de maio, 2012.

_____.Lei 7500 de 14/02/04 - Institui o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Disponível em : <<http://www.leismunicipais.com.br/legislacao-de-ponta-grossa/801891/lei-7500-2004-ponta-grossa-pr.html>> Acesso em 12 de junho de 2012

_____.Lei 9603/08 de 30/06/08 – Institui o Simples Municipal. Disponível em: <<http://www.leismunicipais.com.br/legislacao-de-ponta-grossa/642112/lei-9603-2008-ponta-grossa-pr.html>> Acesso em 12 de junho de 2012

MACHADO, H. B. de; **Curso de Direito Tributário**. 28.ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2007.

OLIVEIRA, L. M. de. **Curso básico de auditoria**. 2.ed. São Paulo: Atlas, 2008.

OLIVEIRA, A. B. S. **Métodos e técnicas de pesquisa em contabilidade**. São Paulo: Saraiva, 2003.

PROCHALSKI, D. **ISS: regra matriz de incidência e conflitos de competência**. Curitiba: Juruá, 2009.

SÁ, A. L. de. **Curso de auditoria**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

SANTOS, C. **Auditoria fiscal e tributária**. São Paulo: IOB, 2010.

TAUIL, R. A. **Tributos Municipais - 1ª ed.** Rio de Janeiro: Consultor Municipal.adv.br, 2003

TAUIL, R. A. **A Gestão Fazendária Municipal e Práticas de Fiscalização**. 1º Ed. Rio de Janeiro: Consultor Municipal.adv.br, 2003

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

ZANLUCA, J. C. **A importância da gestão tributária nas empresas**. Disponível em <<<http://www.portaltributario.com.br/>>> acesso em 22 de maio de 2012

<<<http://www.innovarepesquisa.com.br/>>> acesso em 25 de maio de 2012

<<<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/>>> Acesso em 12 de junho de 2012

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR 116/03

ANEXO II – LEI 7500/04 INSTITUI O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO

ANEXO III – LEI 9.603/08 – INSTITUI O SIMPLES MUNICIPAL

ANEXO IV - LISTA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA